

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

PROJETO DE LEI Nº 11/2020

*Lei 258
Aprovado em
12/05/2020
6 votos*

“Autoriza a cessão de servidores à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formosa do Rio Preto-BA - APAE e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, temporariamente, servidores públicos municipais para exercerem suas funções junto a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMOSA DO RIO PRETO-BA**, CNPJ nº 36.969.560/0001-04, até 05 (cinco) servidores municipais integrantes do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Cooperação em anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A cedência será com ônus para o Município de Formosa do Rio Preto-BA, sendo que as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias fixadas para o ano vigente.

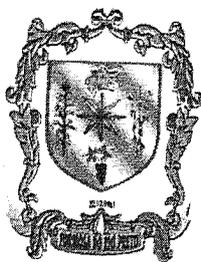
Art. 3º - A cessão de servidores que trata essa lei será sem ônus para a APAE.

Art. 4º - Os servidores cedidos manterão todas as vantagens inerentes ao seu cargo.

Art. 5º - A frequência do servidor cedido será controlada pela entidade cessionária que deverá informar, mensalmente, por escrito, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, arquivando-se cópias para controle e eventuais comunicações pertinentes a cessão.

Art. 6º- Os servidores cedidos atuarão diretamente na educação básica na modalidade educação especial ofertada pela entidade, em funções compatíveis com as funções do cargo público, nos termos da Legislação Municipal.

Art. 7º- A cessão autorizada por esta Lei terá duração até 31 de dezembro de 2021, a contar da assinatura do Termo de Cooperação.



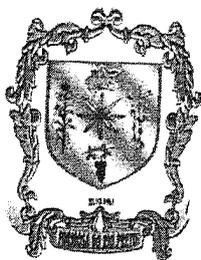
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

Parágrafo único. Após o prazo estipulado no caput, os profissionais cedidos deverão obrigatoriamente retornar às funções de origem junto à Secretaria Municipal de Educação, independente de convocação pelo Poder Público.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formosa do Rio Preto-BA, 04 de maio de 2020.

Termosires Dias dos Santos Neto
TERMOIRES DIAS DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de cessão de servidores à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formosa do Rio Preto-BA - APAE e dá outras providências.

Que celebram entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Matriz, nº 22, Centro, Formosa do Rio Preto – BA, CEP: 47.990-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. neste ato representado por seu Prefeito Municipal Termosires Dias dos Santos Neto, portador da Carteira de Identidade nº RG e CPF nº; e, de outro lado, a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMOSA DO RIO PRETO BA**, CNPJ nº 36.969.560/0001-04, com sede na Rua Rosendo Barbosa, nº 100, bairro centro, neste Município, aqui representada por seu Presidente Claudio Barbosa dos Santos, doravante denominada simplesmente APAE, de conformidade com legislação vigente e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 OBJETO: O objeto do presente Acordo de Cooperação é a cedência à APAE de XX servidores no cargo de Professor com carga horária de XX horas semanais, a fim de desempenhar as funções junto a associação.

1.2 OBJETIVO: a presente Cessão de tem por finalidade a cooperação entre o município e a associação, em contrapartida a APAE prestará atendimentos para todos os munícipes que eventualmente necessitarem de educação especial.

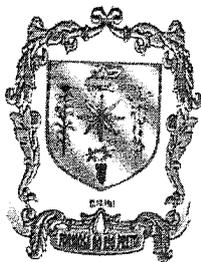
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 DO CESSIONÁRIO: Obriga-se o Cessionário:

I - a observar o disposto no presente instrumento;

II – oferta eventual treinamento que os profissionais cedidos vierem a necessitar para o desempenho de suas funções junto a APAE.

III- a informar, mensalmente, por escrito, ao Setor de Recursos Humanos, a frequência dos profissionais cedidos, arquivando-se cópias para controle e eventuais comunicações pertinentes a cessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

2.2 DO CEDENTE: Obriga-se o Cedente:

I - a respeitar todas as condições pactuadas no presente Termo de Cessão;

II – a cedência será com ônus para o município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente termo é até 31 de dezembro de 2020 a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DA RECISÃO

I - o presente termo poderá ser rescindido por motivo superveniente, considerando o interesse público devidamente justificado, mediante aviso antecipado de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ao Cessionário.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

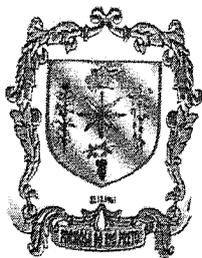
Formosa do Rio Preto BA, 04 de maio de 2020.

TERMOSIRES DIAS DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal

CLAUDIO BARBOSA DOS SANTOS
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMOSA DO RIO PRETO BA -
APAE

1) TESTEMUNHA:

2) TESTEMUNHA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

JUSTIFICATIVA

Respeitosamente, cumprimentamos Vossa Excelência e os Eminentes Vereadores desta Veneranda Casa Legislativa, ensejo em que nos permitimos, com a especial vênua, usando das prerrogativas concedidas pela Lei Orgânica deste Município, encaminhar a esta Respeitável Câmara Municipal, para a devida apreciação, o anexo Projeto de Lei nº 11/2020, que **“Autoriza a cessão de servidores à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formosa do Rio Preto-BA - APAE e dá outras providências”**.

Frise-se que o presente projeto de lei tem o objetivo colaborar com os trabalhos desenvolvidos pela entidade “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formosa do Rio Preto”, que se dedica a defesa de direitos e prestação de serviços à pessoa com deficiência.

A mobilização e a parceria por parte do Poder Público tem por finalidade contribuir com a promoção e articulação de ações em defesa dos direitos de pessoas com deficiência intelectual na perspectiva de inclusão social, amparo e proteção, serviços de suma necessidade e importância para a população deste município.

Em vista do exposto no Projeto de Lei em apreço, contamos com o apoio e o necessário empenho dos Ilustres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei, junto ao Nobre Parlamento Municipal.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2020.


TERMOSIRES DIAS DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal